



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 5284, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO O ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo do orçamento de 2025 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	4023	154010700018	302	319011	2.382.304,00
Suplementação	4023	154010700018	310	319113	1.365.100,00
Suplementação	4026	154010700018	300	319113	1.752.596,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de setembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 116/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5284, de 29 de setembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por excesso de arrecadação o orçamento de 2025 e dá outras providências.

São Bento do Sul, 29 de setembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito